



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

Praça Licínio Pereira, s/n—:—Francisco Santos = Piauí

C Ó P I A A U T Ê N T I C A

LEI Nº 83 DE 06 DE SETEMBRO DE 1985

DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS O
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS

MARIA CARLEUSA DOS SANTOS BATISTA DE CARVALHO, Pre-
feita Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, no uso
de suas atribuições legais, etc.,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanci-
ono e promulgo a seguinte Lei:

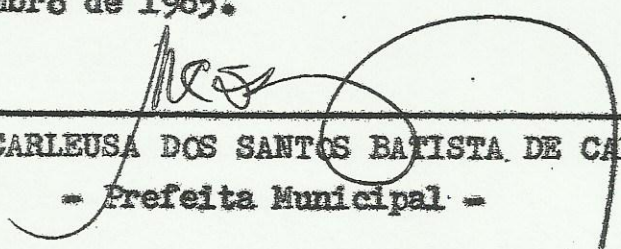
ARTIGO 1º - São feriados municipais além dos decla-
rados em leis federal e estadual, os seguintes dias de guarda
e consagrados à tradição local:

a) A segunda (2ª) sexta-feira de outubro consagrada
à Festa da Padroeira Imaculado Coração de Maria.

b) O dia 24 (vinte e quatro) de dezembro consagrado
consagrado à emancipação política do Município (dia do aniver-
sário do Município).

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário a
presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos
(PI), 05 de setembro de 1985.



MARIA CARLEUSA DOS SANTOS BATISTA DE CARVALHO
- Prefeita Municipal -